



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**EDITAL UAB/UFPB Nº. 02/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DO CURSO A DISTÂNCIA DE  
EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO  
INCLUSIVA**

A Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) torna pública a abertura de processo seletivo com vistas à seleção de Coordenador para atuação no âmbito do **Curso a distância de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFPB. Este edital tem como base as seguintes normativas da Capes:

- Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024;
- Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

**1 CRONOGRAMA**

<b>Período</b>	<b>Evento</b>
15/01/2025	<b>Publicação do edital</b>
16 a 20/01/2025	<b>Prazo para pedido de impugnação do edital</b> Local: <a href="https://forms.gle/QsThsCMUfohGegiv9">https://forms.gle/QsThsCMUfohGegiv9</a>
22/01/2025	<b>Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do edital</b> Local: <a href="http://www.sead.ufpb.br">www.sead.ufpb.br</a>
22/01/2025 a 05/02/2025	<b>Período de inscrição</b> Local: <a href="https://forms.gle/6G9USUMfGaP5Vabo6">https://forms.gle/6G9USUMfGaP5Vabo6</a>
07/02/2025	<b>Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas</b> Local: <a href="http://www.sead.ufpb.br">www.sead.ufpb.br</a>

08 a 12/02/2025	<b>Período para pedido de recurso às inscrições homologadas</b> Local: <a href="https://forms.gle/Hkh5gDpv7bHPhXTc6">https://forms.gle/Hkh5gDpv7bHPhXTc6</a>
14/02/2025	<b>Divulgação do resultado dos pedidos de recurso à homologação das inscrições</b> <b>Divulgação da homologação final das inscrições</b> <b>Divulgação da lista preliminar de classificação</b> Local: <a href="http://www.sead.ufpb.br">www.sead.ufpb.br</a>
15 a 17/02/2025	<b>Prazo para pedido de recurso da lista preliminar de classificação</b> Local: <a href="https://forms.gle/64dFYGBunkxpcZn27">https://forms.gle/64dFYGBunkxpcZn27</a>
18/02/2025	<b>Divulgação do resultado dos pedidos de recurso à lista preliminar de classificação</b> <b>Divulgação da classificação final</b> Local: <a href="http://www.sead.ufpb.br">www.sead.ufpb.br</a>

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## 2 DAS VAGAS

2.1. O presente edital visa à classificação de candidatos para composição de cadastro reserva para Coordenador do **Curso a distância de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, conforme o Quadro I, com os respectivos requisitos de formação acadêmica.

### Quadro I – Vagas para cadastro de reserva.

<b>Função</b>	<b>Perfil mínimo exigido (Portaria Capes nº 309/2024)</b>	<b>Critérios específicos de perfil</b>
Coordenador de curso	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado	Possuir formação em Pedagogia, ou Educação Especial ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento; ou possuir Especialização ou pós-graduação (mestrado/doutorado) em Educação Inclusiva ou Educação Especial. Ser docente lotado(a) na UFPB.

		Ter experiência como professor em contextos inclusivos; ou Vivência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à Educação Especial numa perspectiva inclusiva; ou Experiência em Educação a Distância.
--	--	---

2.2. O processo seletivo contemplará apenas vagas de cadastro de reserva, uma vez que a disponibilização das vagas, no período de duração do curso, se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.

2.3. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

### 3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

3.2. Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à **Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013** (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

3.3. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (conforme quadro de vagas), e ser docente do quadro efetivo da UFPB.

3.4. Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem oferecidos em datas e horários definidos pela Coordenação UAB/UFPB e/ou Capes.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital.

4.2. Será considerada, para efeitos de inscrição, a última versão enviada da ficha de inscrição no formulário online indicado no cronograma deste edital.

4.3. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia dos seguintes documentos, digitalizados em arquivos no formato .pdf e nomeados com o nome do candidato:

- a) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo serviço Gov.br ou sistema SIPAC (Anexo I).
- b) Documentação comprobatória de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.
- c) Documentação comprobatória da pontuação indicada no formulário de inscrição.
- d) Documentos que comprovem que o candidato atende aos critérios específicos de perfil do Edital. A não comprovação resultará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato neste certame.
- e) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, Termo de autodeclaração (Anexo II do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br ou sistema SIPAC.

4.4. A inscrição com a ausência da documentação que comprove o requisito constante no item 3.3 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

4.6. A comissão de avaliação reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.7. A comissão de avaliação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimento do formulário de inscrição.

4.8. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo à comissão examinadora, nos prazos e formas estabelecidos no cronograma deste edital.

4.9. As inscrições enviadas posteriormente à data limite não serão analisadas nem homologadas.

## **5 DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo compreenderá 01 (uma) etapa, a análise de currículo.

5.2. A pontuação para análise de currículo deverá ser indicada no formulário eletrônico de inscrição e, juntamente com sua documentação comprobatória (deverá ser anexada comprovação conforme pontuação indicada), serão analisadas e contabilizadas conforme os critérios de pontuação indicados neste edital.

5.3. Na pontuação do quesito “Formação Acadêmica” será contabilizada apenas a maior titulação do candidato(a).

## CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

### **Formação Acadêmica e Profissional (será contabilizada apenas a maior titulação)**

- Educação Especial, Pedagogia ou Licenciatura - 10 pontos - máximo 10 pontos
- Especialização em Educação Especial/Educação Inclusiva - 15 pontos - máximo 15 pontos
- Mestrado/Doutorado em Educação Especial/Educação Inclusiva - 20 pontos - máximo 20 pontos

### **Experiência Profissional**

Experiência como educador em contextos inclusivos

- 1 ponto/ano até 5 anos
- 2 pontos/ano acima de 5 anos

Vivência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à educação inclusiva

- 1 ponto/ano até 5 anos
- 2 pontos/ano acima de 5 anos

Experiência em educação a distância

- 0.5 pontos/ano até 5 anos
- 1 ponto/ano acima de 5 anos

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação do processo seletivo será apresentada em lista única, por ordem decrescente de pontuação, incluindo tanto os(as) candidatos(as) que concorrem pela reserva de vagas como também os(as) demais candidatos(as).

6.2. Em caso de empate, será adotado o seguinte critério para desempate:

- a) Candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

## **7 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação UAB para decidir sobre a impugnação. O pedido será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021.

7.2. Caberá recurso à comissão examinadora do processo seletivo tanto da lista das inscrições homologadas como da lista preliminar de classificação.

7.3. O recurso deverá:

- a) Ser encaminhado através do endereço e no prazo estabelecidos no cronograma deste edital.

b) Ter redação objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

7.4. Serão objeto de recurso apenas os documentos anexados à ficha de inscrição no momento da inscrição.

7.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

7.6. Somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade da regras do certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 23 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024).

## **8 DA CONVOCAÇÃO**

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da Coordenação Geral da UAB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, **simultaneamente**, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

8.3. O candidato convocado deverá assinar por meio da plataforma Gov.br ou sistema Sipac a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não-acúmulo de bolsas, referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB, conforme exigência da Capes. Estes documentos, juntamente com os demais documentos listados neste edital, todos devidamente assinados por meio da plataforma Gov.br ou sistema Sipac, deverão ser enviados para a Coordenação Geral da UAB no prazo e na forma estabelecidos no ato da convocação.

## **9 DAS ATRIBUIÇÕES**

9.1. São atribuições do coordenador de curso:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

- e) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- f) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- g) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos coordenadores de tutoria e da equipe multidisciplinar vinculados ao curso;
- h) Informar para o coordenador geral UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsa;
- i) Promover o conhecimento sobre aspectos políticos e legais que fundamentam a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- j) Promover o conhecimento sobre Educação Inclusiva, participação e direitos humanos, considerando a acessibilidade, a intersetorialidade, a interculturalidade e a interseccionalidade;
- k) Promover a unidade teoria e prática do trabalho pedagógico no contexto da inclusão escolar de estudantes da Educação Especial.

## **10 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

10.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.2. Conforme disposto na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, enquanto exercer a função.

10.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências e ele atribuídas junto ao curso ao qual estará vinculado.

10.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes.

10.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo rescindido.
- 11.3. Os candidatos classificados serão convocados quando se caracterizar a necessidade efetiva.
- 11.4. O processo seletivo terá validade por 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação de seu resultado final.
- 11.5. Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este edital.
- 11.7. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.
- 11.8. A participação do candidato servidor da UFPB no presente edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.
- 11.9. Dúvidas sobre este edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [uab@sead.ufpb.br](mailto:uab@sead.ufpb.br)
- 11.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

João Pessoa, 15/01/2025.

Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na  
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (*nome, nacionalidade, endereço, nº do CPF*),  
candidato(a) a uma vaga como bolsista na função de Coordenador para o Curso a distância  
de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, no âmbito do  
Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), tenho ciência das obrigações inerentes à  
qualidade de Coordenador de Curso.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar a seguinte cláusula:

I – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com  
recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme legislação especificada neste processo  
seletivo, exceto quando expressamente permitido em lei.

A inobservância do requisito citado acima implicará no cancelamento da bolsa e/ou  
desligamento do bolsista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)

**ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome do candidato*),

\_\_\_\_\_ (*nacionalidade*), CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o)

\_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

DECLARO ser pessoa:

negra ou preta

parda

indígena

com deficiência

transgênero

travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UFPB, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)